

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

EDITAL

PROCESSO Nº 009/2025

DISPENSA Nº 008/2025

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG inscrita no CNPJ nº 01.601.663/0001-24, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observando as datas, horários e locais discriminados a seguir.

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 31 DE MARÇO DE 2025
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 04 DE ABRIL DE 2025, ATÉ ÀS 10:00
DATA DE JULGAMENTO	DIA 04 DE ABRIL DE 2025, ÀS 10:45
HORÁRIO DE REFERÊNCIA	BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO PARA ENVIO PRESENCIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	RUA JOSÉ CLETO DUARTE, Nº 86, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	cmssbelavista@gmail.com

1- OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E ARTIGOS DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	018.000.115	PAPEL HIGIÊNICO; Papel Higiênico Branco rolo de 30 cm; folha dupla; classe 01; na cor branca; alvura isso maior que 80%; índice de maciez igual ou menor que 5,5 mm/g; resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m; quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm ² /m ² ; tempo de absorção de água igual ou menor que 5 s; conforme norma ABNT nbr 15464-2 e 15134; características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; comprimento do rolo 30 m com tolerância de 2%; com largura de 10 cm - com tolerância de 2%; diâmetro no máximo 11,7 cm; largura do tubete 10 cm e com tolerância de 2%; diâmetro interno do tubete maior que 4 cm; formato gofrado; picotado; neutra; rotulagem contendo: marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail, telefone do sac.; embalagem com boa visibilidade do produto, produto com VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	RL	300
02	018.000.116	ÁLCOOL 70%; Álcool 1.000 ml refinado de baixo teor de acidez e aldeídos, 70° inpm, especialmente indicado para desinfecção e sem adição de desnaturante. deverá constar no rótulo informações do produto, fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, selo do inmetro e número do inor. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FR	20
03	018.000.117	ÁLCOOL EM GEL; Álcool etílico para limpeza; com teor alcoólico entre 70° inpm, gel massa específica (a20 grc) 0,877 g/ml, ponto de fulgor 24 grc, selo inmetro; acondicionado em embalagem apropriada, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	FR	05
04	018.000.119	CLORO; Cloro 10 a 12% galão 5 litros – cloro galão de 05 litros solução líquida a base de hipoclorito de sódio, com aspecto límpido, odor característico, e cor amarelada, com concentração de 10 a 12%, embalado em galão plástico resistente com cor escura que não ultrapasse a luz solar e com rosca, contendo no máximo 5 litros, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	GL	05
05	018.000.120	FLANELA; Flanela para limpeza - Flanela 100% algodão, cor laranja de tom forte, lisa, medindo no mínimo 56x38 cm.	UN	20
06	024.000.003	INSETICIDA AEROSOL; Inseticida 300 ml composição: inseticida a base de água como solvente, eficaz contra mosquitos, moscas, baratas e mosquito da dengue, composto de antioxidante, tensoativos, conservante, emulsificante, solventes e propelentes, com ingredientes ativo de dalertrina a 0,10% p/p, deltametrina a 0,14% p/p e cifenotrinas a 0,12% p/p, validade mínima de 2 anos. embalagem frasco em aerosol contendo 300 ml (212g). embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante, informações de uso e precauções, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	08
07	018.000.123	ÁGUA SANITÁRIA; Água sanitária 1 litro - água sanitária 1 LT de 2,5% solução aquosa, composta de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%, embalados em frasco plástico branco virgem, contendo 1 litro de solução. produto conforme portaria da Anvisa/ms 89, com VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	20

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



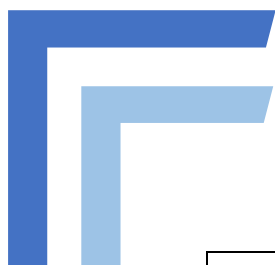
08	015.000.055	COPO PLÁSTICO; Pacote c/ 100 un; copo plástico transparente descartável 200 ml; copo plástico descartável, atóxico, de polipropileno, capacidade 200 ml, material transparente, em conformidade com a norma ABNT nbr atual.	PC	40
09	018.000.124	DESODORIZADOR DE AR; Desodorizador de ar 400 ml; desodorizador de ar fragrância floral, sem cfc, composto de ativo solvente, fragrâncias e propelentes, com princípio ativo de cloreto de alquil dimetil benzil amônio - 0,125%, embalado em frasco metalizado de alumínio, contendo no mínimo 400 ml; produto com VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	12
10	018.000.126	DETERGENTE LÍQUIDO DE COCO; Detergente neutro líquido, embalado em frasco plástico de 500 ml, ph de 7,0 a 8,0 testado dermatologicamente, tensoativo iônico, sais inorgânicos, sequestrante, neutralizante, conservante, coadjuvante, corantes, essência e veículo; embalagem: em polietileno virgem com tampa push pool. embalagem contendo informações do produto. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS SUGERIDAS YPÊ, LIMPOL, MINUANO OU DE MELHOR QUALIDADE.	FR	20
11	018.000.129	ESPONJA DUPLA FACE; Esponja para limpeza, tipo dupla face; medindo no mínimo 110 x 75 x 20 mm, com formato retangular, sendo uma face constituída de poliuretano com bactericida, outro lado composto de fibra sintética com abrasivos; na cor amarela. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	30
12	018.000.130	GUARDANAPO DE PAPEL; Guardanapo de papel, aproximadamente 23x20 cm pacote com 50 unidades, folha dupla, alta qualidade, gofrado, gramatura mínima de 17g/m2, embalado em pacotes com 50 unidades, produzido a partir de áreas que fazem parte do reflorestamento, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREG.	PC	30
13	018.000.131	LIMPADOR MULTIUSO; Limpador multiuso acondicionado em embalagem plástica de 500 ml com bico dosador, composição: líquido, composto de linear alquil benzeno sulfonato de sódio, alcalinizante, tensoativo não iônico, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água com ação bactericida frente às cepas salmonella choleraesuis e staphylococcus aureus. produto deverá conter as seguintes características físico químicas: aspecto: líquido, odor: perfumado ph (tal qual): 5,0 - 7,0. constar no rótulo do produto: indicações de utilização do produto, modo de usar, precauções, telefone do sac. e do ceatox, responsável técnico, número do lote. VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES. MARCAS SUGERIDAS VEJA, UAU, CIF OU DE MELHOR QUALIDADE.	FR	15
14	018.000.132	LUVA DE LATEX; Luva látex para limpeza tamanho M, confeccionada em látex natural e reforçado possuindo punho longo e é ideal para atividades com imersão até o antebraço. o punho em virola prende-se ao braço, evitando a entrada de líquidos. conta com palma e dedos antiderrapantes, que evitam o deslize de objetos secos ou molhados. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PAR	12
15	018.000.133	PANO DE CHÃO; Pano de limpeza; composto de 100% algodão alvejado, tipo saco fechado; medindo (50 x 70 cm); com variação de no máximo 10% nas dimensões; com todas as laterais costuradas e reforçadas, sendo	UN	12

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



		que as áreas próximas as costuras deverão ficar lisas; na cor branca. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
16	018.000.135	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO; Papel toalha interfolhado 2 dobras, medida aproximada 20 x 20, cm - 02 dobras, na cor branca, fabricado com 100 % de celulose virgem, pacote contendo no mínimo 1000 folhas. embalagem com todas informações do produto inclusive sua composição, especificações: gramatura mínima de aproximadamente 35 g/ m2 de alta absorção. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC	30
17	018.000.137	RODO POLIPROPILENO 60 CM; Rodo com base 60 cm, 2 borrachas, com cabo de madeira, composição: rodo para limpeza 60 cm e cabo de madeira medindo no mínimo 1,20 m, com borracha dupla de primeira qualidade. produto com etiqueta de identificação	UN	04
18	018.000.138	SABÃO EM PÓ; Sabão em pó, composto de branqueador óptico, carga, dodecilbenzeno sulfonato de sódio, agente de suspensão, sequestrante, pigmento, perfume e umidade. embalagem contendo 1 kg, impresso no pacote as informações sobre o produto e fabricante, além de instruções de uso e precauções. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS SUGERIDAS OMO, TIXAN YPÊ, BRILHANTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	25
19	018.000.139	SABÃO EM BARRAS; Sabão em barra neutro glicerinado, composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservantes, sal, inorgânico e água. pacotes contendo 5 peças de aproximadamente 200 g cada. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERENCIAS: YPÊ, MINUANO, UFE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PC	05
20	018.000.140	SACO DE LIXO 15 LITROS; Saco de lixo preto 15 L; pct 100 unid. Saco plástico 15 lts para coleta de lixo capacidade 15 litros reforçado, medindo 39 x 58 cm x 0,06 mm de espessura, fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo 100 unidades, de 12 meses contados a partir da data de entrega.	PC	05
21	018.000.154	SACO DE LIXO 20 LITROS; Saco de lixo preto 20 L; pct 100 unid. Saco plástico 20 lts para coleta de lixo capacidade 20 litros reforçado, medindo 40 x 50 cm x 30 cm de profundidade, fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo 100 unidades, de 12 meses contados a partir da data de entrega.	PC	05
22	018.000.141	SACO DE LIXO 50 LITROS; Saco de lixo preto 50 l; pct 100 unid. Saco preto para lixo com capacidade de 50 L reforçado, medindo 63 x 80 cm x 0,08 mm de espessura, fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo 100 unidades, produto com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega.	PC	05
23	018.000.053	SACO DE LIXO 100 LITROS; Saco de lixo preto 100 L; pct com 10 unid. Saco preto para lixo com capacidade de 100 L reforçado, medindo 75 x 105 cm x 0,10 mm de espessura, fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo 10 unidades.	PC	30
24	018.000.143	VASSOURA PIAÇAVA NR. 5; Com cabo de madeira; Vassoura com cerda piaçava natural. Cabo de madeira plastificado com rosca. Tamanho do cabo mínimo: 1,20 metros; medidas aproximadas da vassoura: largura base: 13,5 centímetros largura do nylon aberto: 31 cm altura nylon: 14 cm	UN	08

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



		altura do nylon mais a base: 20 cm. produto identificado através de etiqueta contendo informações necessárias, produto com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega.		
25	018.000.144	RODO DE ESPUMA PARA CERA; Rodo de espuma aplicador de cera base em madeira de 40 cm de comprimento, com espuma para aplicação de cera; cabo em madeira revestido com película plástica.	UN	06
26	018.000.152	RODO DE ESPUMA PARA VIDRO; Rodo de espuma para limpar vidro em madeira de 40 cm de comprimento, com espuma para limpeza de vidro; cabo em madeira revestido com película plástica.	UN	06
27	018.000.146	LIMPADOR PERFUMADO 1L; Embalagem plástica contendo 1L, ingredientes princípio ativo: mistura de quaternários de amônio 0,0868%. composição: ativo, coadjuvante, quelante, álcool etoxilado, fragrância, veículo. constar no rótulo do produto: indicações de utilização do produto, modo de usar, precauções, telefone do sac. e do ceatox, responsável técnico, número do lote e validade mínima de 12 (doze) meses. MARCAS SUGERIDAS: VEJA, UAU, CIF OU DE MELHOR QUALIDADE.	FR	35
28	018.000.147	SABONETE LÍQUIDO 500 ML; Sabonete líquido degermante frasco 500 ml - sabonete líquido degermante para mãos composição: sabonete líquido para assepsia das mãos com ph neutro, para uso de manipuladores de alimento, com ingredientes ativo triclosan 0,5%, composto de metilisotiazolinona, cloreto de sódio, lanolina peg-75, edta, ácido cítrico, cocoato de glicerina, peg-7, triclosan, base perolizante, glicerina, cocamidadea, lauril éter sulfato de sódio, propileno glicol, cocamidopropil betaina e água deionizada, embalados em frascos plásticos transparente, com tampa pump com sistema de trava de segurança, frasco contendo 500 ml. rótulo contendo informações necessárias sobre o produto. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	30
29	018.000.156	CESTO DE LIXO QUADRADO; Cesto telado quadrado; 7,5 L; Feito em material de plástico não transparente; cores vibrantes. Dimensões (Comp. x Larg x Alt): 23,0 x 23,0 x 26,0 cm.	UN	05
30	018.000.155	LIXEIRA PEDAL 20 LITROS; Acionamento com pé no pedal; cores diversas; capacidade para 20 litros; material polipropileno; medidas aproximadas: a 43cm x l 25cm x p 34,20cm.	UN	02
31	018.000.150	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA; Dispenser para papel toalha interfolha; constituído de plástico com alta resistência de impacto na cor branca, processo de produção por injeção termoplástica, sistema de fechamento exclusivo que dispensa chave, compatível com papel toalha de 220x210m, com as seguintes dimensões 270x290x160mm. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	03
32	018.000.151	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO DE 800ML; Dispenser para sabonete líquido capacidade 800ml, constituído de plástico com alta resistência de impacto na cor branca com sistema inteligente de abertura, com visor que indique a capacidade, sistema de fechamento com chave, com fornecimento de parafusos para maior fixação. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	03
33	018.000.051	ESPANADOR DE PÓ; Especificação: espanador de pó. espanador manual, confeccionado em fibra de sisal, com cabo em madeira. leve e prático. ideal para	UN	02

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

		limpeza geral. dimensões aproximadas do material: 74cm de comprimento espanador de pó. espanador manual, confeccionado em fibra de sisal, com cabo em madeira. leve e prático. ideal para limpeza geral. dimensões aproximadas do material: 74cm de comprimento		
34	018.000.153	BALDE DE 15 LITROS; Material plástico, capacidade 15 Litros, características adicionais com alça metálica, aplicação uso geral.	UN	04
35	018.000.148	MOP GIRATÓRIO; Mop giratório, balde com 12 litros - balde com alça e cesto, produzido com plástico resistente refil 100 % microfibra, aderem e não espalham a sujeira é lavável em máquina, fácil de trocar indicado para pisos de madeira, laminados, porcelanatos, cerâmicas, vidros e superfícies lisas cabo telescópico em aço inox proporciona melhor ergonomia, altura 129 cm medidas: balde - 26 cm x 46 cm x 21 cm e cabo sem refil - 40 cm x 40 x 104 cm a 128 cm.	UN	02

2- JUSTIFICATIVA

A aquisição de material de limpeza, produtos de higienização, material de copa e cozinha e artigos descartáveis para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, é imprescindível para o desenvolvimento e atendimento das atividades diárias da Câmara Municipal o abastecimento de material de limpeza, produtos de higienização, material de copa e cozinha e artigos descartáveis é um dever da gestão da Câmara Municipal para com os seus servidores, vereadores e munícipes de modo que a aquisição dos produtos justifica-se pela necessidade de cumprir com o atendimento das regras contidas na Constituição da República, em especial, o respeito à dignidade humana, também visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento ou seja procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais.

A referência de marca para alguns itens na especificação do objeto não se trata de indicação, mas apenas um exemplar de padrão do produto almejado. Visa uma aquisição que atenda às necessidades da Câmara Municipal.

Outrossim, em observância ao que dispõe a doutrina de Maçã Justen Filho “*Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc.) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação.*” No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. “*A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu*” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS

6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

Administrativos – Maçal Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

Este entendimento é corroborado pela Suprema Corte de Contas: “Do ponto de vista econômico, a marca facilita as transações, pois torna mais rápida a interpretação e processamento das informações pelo cliente em relação à determinada experiência com o produto, aciona ou não suas expectativas de confiança, identificação, ética, satisfação e auto expressão, servindo como critério de redução de risco na decisão de compra.” (Fabricio Daniel Nichele, Artigos “A indicação de marca na hora de elaborar a descrição do item dentro da modalidade pregão presencial”, Revista TCU Setembro/Dezembro 2015).

O Tribunal de Contas da União também reconheceu e permitido menção da marca de referência no edital - como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto – no Acórdão 113/2016 Plenário, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo ainda a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

Além disso, os produtos a serem licitados são comuns visto que podem ser fornecidos por diversas empresas sem necessidade de qualificação técnica para o fornecimento.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação baseando-se nas normas da Lei Federal Nº 14.133/21, em especial aquelas contidas no seu artigo 75, II e, supletivamente, as normas da Teoria Geral dos Contratos, resolvendo-se os casos omissos de acordo com o disposto na Lei de Licitações e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo. O Prazo de validade dos Serviços terá duração de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura do processo.

3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
011	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PODER LEGISLATIVO	01.031.0016.4.003.3390.30	MATERIAL DE CONSUMO

4- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, fazendo uso em especial do disposto no Artigos 23 da Lei Federal 14.133/2021 e a IN SEGES/ME de nº 65, de 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem realizados na estimativa dos preços apurados pela Câmara Municipal, e se estes estão de acordo com a média de mercado.

Assim, a Câmara Municipal, fazendo uso da sua competência realizou uma ampla pesquisa de preços para saber o preço mercadológico praticado, esta vasta procura foi feita no portal autorizado pelos órgãos governamentais como: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>; https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> portais de pesquisa este baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas em outras instituições obtivemos pouco êxito, também conseguimos cotações com fornecedores locais conforme Lei 14.133/2021.

Diante de todo o exposto pode observar que a Estimativa do valor global da Contratação é de **R\$ 6.129,62 (seis mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos)**.

5- DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE NO MINIMO 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do Câmara Municipal e Portal Nacional de Contratações Públicas, e as respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 008/2025.

5.1.1. Limite para apresentação das Proposta de Preços e Documentos de Habilitação na forma presencial: Sede da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG situada a Rua José Cleto Duarte, nº 86, Centro, São Sebastião da Bela Vista/MG, CEP: 37567-000, 04/04/2025 às 10:00h;

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

5.1.2. Limite para apresentação das Proposta de Preços e Documentos de Habilitação na forma eletrônico: cmssbelavista@gmail.com, 04/04/2025 às 10:00h.

5.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os seguintes documentos serão exigidos dos fornecedores vencedores do processo para fins de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato.

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.2.2.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa;

5.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.2.5. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

5.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII– A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (ANEXO III);

5.2.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.3 PROPOSTA DE PREÇO:

5.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Lei 14.133/2021 ou modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.3.2. A propostas de preço que não estiver em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6- LOCAL DE ENTREGA:

6.1. O licitante vencedor deverá entregar o objeto de contratação na Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, localizada na Rua José Cleto Duarte, nº 86 - Centro – São Sebastião da Bela Vista/MG, após a ordem de fornecimento emitida pela respectiva Câmara, de segunda à sexta, no horário das 8h às 15h.

7- PAGAMENTO:

7.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

7.2. A Câmara Municipal, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

7.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara Municipal encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.5. A todas as partes, deverão ser observadas da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

8- CRITERIO DE JULGAMENTO:

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

9- DA MODALIDADE

Neste sentido a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37. inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da C:FB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

“CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - CRFB/1988: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”

“LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]. II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; [...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do, caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.”

Art. 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco
---------------------------	--

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

reais e cinquenta e nove centavos).

Considerando que o valor da aquisição será inferior ao estabelecido em lei, **faz-se adequada a dispensa de licitação.**

Justificada, portanto, a adoção da modalidade **Da Dispensa de Licitação**, com fundamentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os produtos objetos deste Termo de Referência, em total conformidade com este, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas no item 1.1.

10.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigido no Termo de Referência.

10.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

10.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

10.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas e quaisquer encargos decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado;

10.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas neste Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

10.7. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

13

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

10.8. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.9. Paralisar, por determinação da Câmara Municipal, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com este Termo de Referência.

10.10. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) objeto(s) que não atenda(m) as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.11. O(s) produtos (s) desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) nas alíneas do item 11.1 deste Termo de Referência.

10.12. Não havendo condições para a entrega do(s) produto(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) produto(s), os motivos para a não realização da(s) entrega(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.

10.13. Não havendo a entrega(s) do produto(s) pela empresa e/ou o não atendimento das exigências especificadas neste Termo de Referência, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.

10.14. Efetuar a troca do(s) produto(s) que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

14

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

11.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as solicitações.

11.3. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, por meio do Fiscal, rejeitando-o quando apresentar deficiências e/ou irregularidades;

11.4. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

11.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.

12- DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Ficam designados para fiscalizar o recebimento do(s) produtos(s) e recebimento e da(s) nota(s) fiscal(is), o(s) servidor(es):

- a) **Titular:** Denilson Silvério Pereira.
- b) **Suplente:** Lucas Fernando Lopes da Silva.

12.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

12.2.2. Solicitar, fundamentalmente, a substituição do bem entregue, desde que seja julgado inconveniente ou impróprio, nos termos da descrição contida no item 1.1.

12.2.3. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita entrega do objeto em todos os seus termos e condições;

12.2.4. Verificada alguma irregularidade na entrega dos itens, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente;

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

12.2.5. A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com pessoas não autorizados.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

16

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.11 a 13.1.12;

13.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

definidos na referida Lei (art. 159).

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Câmara Municipal.

14.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

14.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

14.5.2 – ANEXO II – MODELO DE ORÇAMENTO;

14.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

14.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DE ATA;

São Sebastião da Bela Vista, 28 de março de 2025

Lucas Fernando Lopes da Silva
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E ARTIGOS DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	018.000.115	PAPEL HIGIÊNICO; Papel Higiénico Branco rolo de 30 cm; folha dupla; classe 01; na cor branca; alvura isso maior que 80%; índice de maciez igual ou menor que 5,5 mm/g; resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m; quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm ² /m ² ; tempo de absorção de água igual ou menor que 5 s; conforme norma ABNT nbr 15464-2 e 15134; características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; comprimento do rolo 30 m com tolerância de 2%; com largura de 10 cm - com tolerância de 2%; diâmetro no máximo 11,7 cm; largura do tubete 10 cm com tolerância de 2%; diâmetro interno do tubete maior que 4 cm; formato gofrado; picotado; neutra; rotulagem contendo: marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail, telefone do sac.; embalagem com boa visibilidade do produto, produto com VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	RL	300
02	018.000.116	ÁLCOOL 70%; Álcool 1.000 ml refinado de baixo teor de acidez e aldeídos, 70° inpm, especialmente indicado para desinfecção e sem adição de desnaturante. deverá constar no rótulo informações do produto, fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, selo do inmetro e número do inor. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FR	20
03	018.000.117	ÁLCOOL EM GEL; Álcool etílico para limpeza; com teor alcoólico entre 70° inpm, gel massa específica (a20 grc) 0,877 g/ml, ponto de fulgor 24 grc, selo inmetro; acondicionado em embalagem apropriada, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	FR	05
04	018.000.119	CLORO; Cloro 10 a 12% galão 5 litros – cloro galão de 05 litros solução líquida a base de hipoclorito de sódio, com aspecto límpido, odor característico, e cor amarelada, com concentração de 10 a 12%, embalado em galão plástico resistente com cor escura que não ultrapasse a luz solar e com rosca, contendo no máximo 5 litros, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	GL	05
05	018.000.120	FLANELA; Flanela para limpeza - Flanela 100% algodão, cor laranja de tom forte, lisa, medindo no mínimo 56x38 cm.	UN	20
06	024.000.003	INSETICIDA AEROSOL; Inseticida 300 ml composição: inseticida a base de água como	FR	08

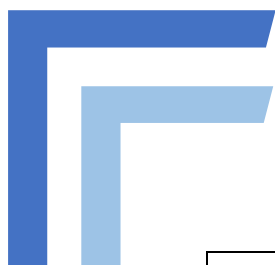
1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



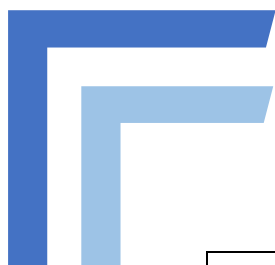
		solvente, eficaz contra mosquitos, moscas, baratas e mosquito da dengue, composto de antioxidante, tensoativos, conservante, emulsificante, solventes e propelentes, com ingredientes ativo de dalertrina a 0,10% p/p, deltametrina a 0,14% p/p e cifenotrinas a 0,12% p/p, validade mínima de 2 anos. embalagem frasco em aerosol contendo 300 ml (212g). embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante, informações de uso e precauções, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
07	018.000.123	ÁGUA SANITÁRIA; Água sanitária 1 litro - água sanitária 1 LT de 2,5% solução aquosa, composta de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%, embalados em frasco plástico branco virgem, contendo 1 litro de solução. produto conforme portaria da Anvisa/ms 89, com VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	20
08	015.000.055	COPO PLÁSTICO; Pacote c/ 100 un; copo plástico transparente descartável 200 ml; copo plástico descartável, atóxico, de polipropileno, capacidade 200 ml, material transparente, em conformidade com a norma ABNT nbr atual.	PC	40
09	018.000.124	DESODORIZADOR DE AR; Desodorizador de ar 400 ml; desodorizador de ar fragrância floral, sem cfc, composto de ativo solvente, fragrâncias e propelentes, com princípio ativo de cloreto de alquil dimetil benzil amônio - 0,125%, embalado em frasco metalizado de alumínio, contendo no mínimo 400 ml; produto com VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	12
10	018.000.126	DETERGENTE LÍQUIDO DE COCO; Detergente neutro líquido, embalado em frasco plástico de 500 ml, ph de 7,0 a 8,0 testado dermatologicamente, tensoativo iônico, sais inorgânicos, sequestrante, neutralizante, conservante, coadjuvante, corantes, essência e veículo; embalagem: em polietileno virgem com tampa push pool. embalagem contendo informações do produto. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS SUGERIDAS YPÊ, LIMPOL, MINUANO OU DE MELHOR QUALIDADE.	FR	20
11	018.000.129	ESPONJA DUPLA FACE; Esponja para limpeza, tipo dupla face; medindo no mínimo 110 x 75 x 20 mm, com formato retangular, sendo uma face constituída de poliuretano com bactericida, outro lado composto de fibra sintética com abrasivos; na cor amarela. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	30
12	018.000.130	GUARDANAPO DE PAPEL; Guardanapo de papel, aproximadamente 23x20 cm pacote com 50 unidades, folha dupla, alta qualidade, gofrado, gramatura mínima de 17g/m2, embalado em pacotes com 50 unidades, produzido a partir de áreas que fazem parte do reflorestamento, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC	30
13	018.000.131	LIMPADOR MULTIUSO; Limpador multiuso acondicionado em embalagem plástica de 500 ml com bico dosador, composição: líquido, composto de linear alquil benzeno sulfonato de sódio, alcalinizante, tensoativo não iônico, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água com ação bactericida frente às cepas salmonella choleraesuis e staphylococcus aureus. produto deverá conter as seguintes características físico químicas: aspecto: líquido, odor: perfumado ph (tal qual): 5,0 - 7,0. constar no rótulo do produto: indicações de	FR	15

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



		utilização do produto, modo de usar, precauções, telefone do sac. e do ceatox, responsável técnico, número do lote. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. MARCAS SUGERIDAS VEJA, UAU, CIF OU DE MELHOR QUALIDADE.		
14	018.000.132	LUVA DE LATEX; Luva látex para limpeza tamanho M, confeccionada em látex natural e reforçada possuindo punho longo e é ideal para atividades com imersão até o antebraço. o punho em virola prende-se ao braço, evitando a entrada de líquidos. conta com palma e dedos antiderrapantes, que evitam o deslize de objetos secos ou molhados. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PAR	12
15	018.000.133	PANO DE CHÃO; Pano de limpeza; composto de 100% algodão alvejado, tipo saco fechado; medindo (50 x 70 cm); com variação de no máximo 10% nas dimensões; com todas as laterais costuradas e reforçadas, sendo que as áreas próximas as costuras deverão ficar lisas; na cor branca. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	12
16	018.000.135	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO; Papel toalha interfolhado 2 dobras, medida aproximada 20 x 20, cm - 02 dobras, na cor branca, fabricado com 100 % de celulose virgem, pacote contendo no mínimo 1000 folhas. embalagem com todas informações do produto inclusive sua composição, especificações: gramatura mínima de aproximadamente 35 g/ m2 de alta absorção. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC	30
17	018.000.137	RODO POLIPROPILENO 60 CM; Rodo com base 60 cm, 2 borrachas, com cabo de madeira, composição: rodo para limpeza 60 cm e cabo de madeira medindo no mínimo 1,20 m, com borracha dupla de primeira qualidade. produto com etiqueta de identificação	UN	04
18	018.000.138	SABÃO EM PÓ; Sabão em pó, composto de branqueador óptico, carga, dodecilbenzeno sulfonato de sódio, agente de suspensão, sequestrante, pigmento, perfume e umidade. embalagem contendo 1 kg, impresso no pacote as informações sobre o produto e fabricante, além de instruções de uso e precauções. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS SUGERIDAS OMO, TIXAN YPÊ, BRILHANTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	25
19	018.000.139	SABÃO EM BARRAS; Sabão em barra neutro glicerinado, composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservantes, sal, inorgânico e água. pacotes contendo 5 peças de aproximadamente 200 g cada. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERENCIAS: YPÊ, MINUANO, UFE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PC	05
20	018.000.140	SACO DE LIXO 15 LITROS; Saco de lixo preto 15 L; pct 100 unid. Saco plástico 15 lts para coleta de lixo capacidade 15 litros reforçado, medindo 39 x 58 cm x 0,06 mm de espessura, fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo 100 unidades, de 12 meses contados a partir da data de entrega.	PC	05
21	018.000.154	SACO DE LIXO 20 LITROS; Saco de lixo preto 20 L; pct 100 unid. Saco plástico 20 lts para coleta de lixo capacidade 20 litros reforçado, medindo 40 x 50 cm x 30 cm de profundidade, fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo 100 unidades, de 12 meses contados a partir da data de entrega.	PC	05

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



22	018.000.141	SACO DE LIXO 50 LITROS; Saco de lixo preto 50 l; pct 100 unid. Saco preto para lixo com capacidade de 50 L reforçado, medindo 63 x 80 cm x 0,08 mm de espessura, fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo 100 unidades, produto com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega.	PC	05
23	018.000.053	SACO DE LIXO 100 LITROS; Saco de lixo preto 100 L; pct com 10 unid. Saco preto para lixo com capacidade de 100 L reforçado, medindo 75 x 105 cm x 0,10 mm de espessura, fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo 10 unidades.	PC	30
24	018.000.143	VASSOURA PIAÇAVA NR. 5; Com cabo de madeira; Vassoura com cerda piaçava natural. Cabo de madeira plastificado com rosca. Tamanho do cabo mínimo: 1,20 metros; medidas aproximadas da vassoura: largura base: 13,5 centímetros largura do nylon aberto: 31 cm altura nylon: 14 cm altura do nylon mais a base: 20 cm. produto identificado através de etiqueta contendo informações necessárias, produto com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega.	UN	08
25	018.000.144	RODO DE ESPUMA PARA CERA; Rodo de espuma aplicador de cera base em madeira de 40 cm de comprimento, com espuma para aplicação de cera; cabo em madeira revestido com película plástica.	UN	06
26	018.000.152	RODO DE ESPUMA PARA VIDRO; Rodo de espuma para limpar vidro em madeira de 40 cm de comprimento, com espuma para limpeza de vidro; cabo em madeira revestido com película plástica.	UN	06
27	018.000.146	LIMPADOR PERFUMADO 1L; Embalagem plástica contendo 1L, ingredientes princípio ativo: mistura de quaternários de amônio 0,0868%. composição: ativo, coadjuvante, quelante, álcool etoxilado, fragrância, veículo. constar no rótulo do produto: indicações de utilização do produto, modo de usar, precauções, telefone do sac. e do ceatox, responsável técnico, número do lote e validade mínima de 12 (doze) meses. MARCAS SUGERIDAS: VEJA, UAU, CIF OU DE MELHOR QUALIDADE.	FR	35
28	018.000.147	SABONETE LÍQUIDO 500 ML; Sabonete líquido degermante frasco 500 ml - sabonete líquido degermante para mãos composição: sabonete líquido para assepsia das mãos com ph neutro, para uso de manipuladores de alimento, com ingredientes ativo triclosan 0,5%, composto de metilisotiazolinona, cloreto de sódio, lanolina peg-75, edta, ácido cítrico, cocato de glicerina, peg-7, triclosan, base perolizante, glicerina, cocamidodea, lauril éter sulfato de sódio, propileno glicol, cocamido-propil betaina e água deionizada, embalados em frascos plásticos transparente, com tampa pump com sistema de trava de segurança, frasco contendo 500 ml. rótulo contendo informações necessárias sobre o produto. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	30
29	018.000.156	CESTO DE LIXO QUADRADO; Cesto telado quadrado; 7,5 L; Feito em material de plástico não transparente; cores vibrantes. Dimensões (Comp. x Larg x Alt): 23,0 x 23,0 x 26,0 cm.	UN	05
30	018.000.155	LIXEIRA PEDAL 20 LITROS; Acionamento com pé no pedal; cores diversas; capacidade para 20 litros; material polipropileno; medidas aproximadas: a 43cm x l 25cm x p 34,20cm.	UN	02
31	018.000.150	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA; Dispenser para papel toalha interfolha; constituído de plástico com alta resistência de impacto na cor branca, processo de produção por	UN	03

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

		injeção termoplástica, sistema de fechamento exclusivo que dispensa chave, compatível com papel toalha de 220x210m, com as seguintes dimensões 270x290x160mm. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
32	018.000.151	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO DE 800ML; Dispenser para sabonete líquido capacidade 800ml, constituído de plástico com alta resistência de impacto na cor branca com sistema inteligente de abertura, com visor que indique a capacidade, sistema de fechamento com chave, com fornecimento de parafusos para maior fixação. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	03
33	018.000.051	ESPANADOR DE PÓ; Especificação: espanador de pó. espanador manual, confeccionado em fibra de sisal, com cabo em madeira. leve e prático. ideal para limpeza geral. dimensões aproximadas do material: 74cm de comprimento espanador de pó. espanador manual, confeccionado em fibra de sisal, com cabo em madeira. leve e prático. ideal para limpeza geral. dimensões aproximadas do material: 74cm de comprimento	UN	02
34	018.000.153	BALDE DE 15 LITROS; Material plástico, capacidade 15 Litros, características adicionais com alça metálica, aplicação uso geral.	UN	04
35	018.000.148	MOP GIRATÓRIO; Mop giratório, balde com 12 litros - balde com alça e cesto, produzido com plástico resistente refil 100 % microfibra, aderem e não espalham a sujeira é lavável em máquina, fácil de trocar indicado para pisos de madeira, laminados, porcelanatos, cerâmicas, vidros e superfícies lisas cabo telescópico em aço inox proporciona melhor ergonomia, altura 129 cm medidas: balde - 26 cm x 46 cm x 21 cm e cabo sem refil - 40 cm x 40 x 104 cm a 128 cm.	UN	02

2 - DOS PRAZOS

2.1. O adjudicatário deverá assinar a Ata/Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

2.2. Fica designado como local para assinatura do Ata/Contrato a sede da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, situada na Rua José Cleto Duarte, Nº 86, Centro, na cidade de São Sebastião da Bela Vista/MG, CEP 37567000.

2.3 O prazo concedido para assinatura do Ata/Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

2.4. A contratação terá duração de 12 (doze) meses.

2.5. O prazo para fornecimento dos produtos será de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de compra/fornecimento emitida pela Câmara Municipal.

2.6. O fornecedor deve trocar, o(s) produto (s) em que se verificarem danos, defeitos, vícios, falhas e/ou imperfeições em decorrência da fabricação e/ou produção, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sendo a troca por conta da CONTRATADA, ou seja, sem qualquer Ônus para o CONTRATANTE;

2.7. Comunicar à Contratante, no **prazo máximo** de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do bem, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação por escrito.

3 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. A entrega do objeto ocorrerá de acordo com a ordem de compra/fornecimento, em quantidade a ser determinada pela administração na ordem de compra/fornecimento emitida pela Câmara Municipal.

3.2. As despesas relacionadas à entrega do objeto tais como: despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração dentre outros será por conta da CONTRATADA.

3.3. A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização do objeto no ato de entrega, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não esteja em conformidade com as especificações deste termo de referência, apresentar defeitos ou irregularidades.

6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

3.4. Fornecer o material ou serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

3.5. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado no Termo de Referência.

4 - LOCAL DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. O licitante vencedor deverá entregar o objeto de contratação na Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, localizada na Rua José Cleto Duarte, nº 86 - Centro – São Sebastião da Bela Vista/MG, após a ordem de fornecimento emitida pela respectiva Câmara, de segunda à sexta, no horário das 8h às 15h.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas correspondentes à aquisição correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
011	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PODER LEGISLATIVO	01.031.0016.4.003.3390.30	MATERIAL DE CONSUMO

6 - PAGAMENTO:

6.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

6.2. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

Referência.

6.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara Municipal encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.5. A todas as partes, deverão ser observadas da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

7 - CRITERIO DE JULGAMENTO:

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

8 - DA MODALIDADE

Neste sentido a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37. inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da C:FB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

“CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - CRFB/1988: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”

“LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]. II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; [...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do, caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

9

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.”

Art. 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
---------------------------	--

Considerando que o valor da aquisição será inferior ao estabelecido em lei, **faz-se adequada a dispensa de licitação.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

Justificada, portanto, a adoção da modalidade **Da Dispensa de Licitação**, com fundamentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os produtos objetos deste Termo de Referência, em total conformidade com este, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas no item 1.1.

9.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigido no Termo de Referência.

9.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

9.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

9.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas e quaisquer encargos decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado;

9.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas neste Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

9.7. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

9.8. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

9.9. Paralisar, por determinação da Câmara, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com este Termo de Referência.

9.10. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) produto(s) que não atenda(m) as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.11. O(s) produto (s) desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) nas alíneas do item 11.1 deste Termo de Referência.

9.12. Não havendo condições para a entrega do(s) produto(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) produto(s), os motivos para a não realização da(s) entrega(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.

9.13. Não havendo a entrega(s) do produto(s) pela empresa e/ou o não atendimento das exigências especificadas neste Termo de Referência, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.

9.14. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.15. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante, tendo a substituição 05 (cinco) dias corridos para ser realizada;

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

do objeto.

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as solicitações.

10.3. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, por meio do Fiscal, rejeitando-o quando apresentar deficiências e/ou irregularidades;

10.4. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

10.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação;

11 – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Ficam designados para fiscalizar o recebimento do(s) produtos(s) e recebimento e da(s) nota(s) fiscal(is), o(s) servidor(es):

- a) **Titular:** Maria Lucia Da Rocha Camilo.
- b) **Suplente:** Lucas Fernando Lopes da Silva.

11.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

11.2.2. Solicitar, fundamentalmente, a substituição do bem entregue, desde que seja julgado inconveniente ou impróprio, nos termos da descrição contida no item 1.1.

11.2.3. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita entrega do objeto em todos os seus termos e condições;

11.2.4. Verificada alguma irregularidade na entrega dos itens, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades

12

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

previstas em lei vigente;

11.2.5. A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com pessoas não autorizadas.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

13

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13 - JUSTIFICATIVA:

A aquisição de material de limpeza, produtos de higienização, material de copa e cozinha e artigos descartáveis para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, é imprescindível para o desenvolvimento e atendimento das atividades diárias da Câmara Municipal o abastecimento de material de limpeza, produtos de higienização, material de copa e cozinha e artigos descartáveis é um dever da gestão da Câmara Municipal para com os seus servidores, vereadores e munícipes de modo que a aquisição dos produtos justifica-se pela necessidade de cumprir com o atendimento das regras contidas na Constituição da República, em especial, o respeito à dignidade humana, também visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento ou seja procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais.

A referência de marca para alguns itens na especificação do objeto não se trata de indicação, mas apenas um exemplar de padrão do produto almejado. Visa uma aquisição que atenda às necessidades da Câmara Municipal.

Outrossim, em observância ao que dispõe a doutrina de Maçal Justen Filho “*Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc.) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação.*” No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. “*A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu*” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçal Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

Este entendimento é corroborado pela Suprema Corte de Contas: “*Do ponto de vista econômico, a marca facilita as transações, pois torna mais rápida a interpretação e processamento das informações pelo cliente em relação à determinada experiência com o produto, aciona ou não suas expectativas de confiança, identificação, ética, satisfação e auto expressão, servindo como critério de redução de risco na decisão de compra.*” (Fabricio Daniel

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

Nichele, Artigos “A indicação de marca na hora de elaborar a descrição do item dentro da modalidade pregão presencial”, Revista TCU Setembro/Dezembro 2015).

O Tribunal de Contas da União também reconheceu e permitido menção da marca de referência no edital - como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto – no Acórdão 113/2016 Plenário, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo ainda a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

Além disso, os produtos a serem licitados são comuns visto que podem ser fornecidos por diversas empresas sem necessidade de qualificação técnica para o fornecimento.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação baseando-se nas normas da Lei Federal Nº 14.133/21, em especial aquelas contidas no seu artigo 75, II e, supletivamente, as normas da Teoria Geral dos Contratos, resolvendo-se os casos omissos de acordo com o disposto na Lei de Licitações e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo. O Prazo de validade dos Serviços terá duração de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura do processo.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 28 de março de 2025.

Lucas Fernando Lopes da Silva
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

ANEXO II – MODELO DE ORÇAMENTO

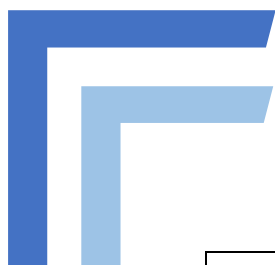
EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL	

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E ARTIGOS DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PAPEL HIGIÊNICO; Papel Higiênico Branco rolo de 30 cm; folha dupla; classe 01; na cor branca; alvura isso maior que 80%; índice de maciez igual ou menor que 5,5 mm/g; resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m; quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm ² /m ² ; tempo de absorção de água igual ou menor que 5 s; conforme norma ABNT nbr 15464-2 e 15134; características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; comprimento do rolo 30 m com tolerância de 2%; com largura de 10 cm - com tolerância de 2%; diâmetro no máximo 11,7 cm; largura do tubete 10 cm e com tolerância de 2%; diâmetro interno do tubete maior que 4 cm; formato gofrado; picotado; neutra; rolagem contendo: marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail, telefone do sac.; embalagem com boa visibilidade do produto, produto com VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ROLO	300			
02	ÁLCOOL 70%; Álcool 1.000 ml refinado de baixo teor de acidez e aldeídos, 70° inpm, especialmente indicado para desinfecção e sem adição de desnaturante. deverá constar no rótulo informações do produto, fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, selo do inmetro e número do inor. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FR	20			
03	ÁLCOOL EM GEL; Álcool etílico para limpeza; com teor alcoólico entre 70° inpm, gel massa específica (a20 grc) 0,877 g/ml, ponto de fulgor 24 grc, selo inmetro; acondicionado em embalagem apropriada, prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega; produto sujeito	FR	05			

1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



	a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.					
04	CLORO; Cloro 10 a 12% galão 5 litros – cloro galão de 05 litros solução líquida a base de hipoclorito de sódio, com aspecto límpido, odor característico, e cor amarelada, com concentração de 10 a 12%, embalado em galão plástico resistente com cor escura que não ultrapasse a luz solar e com rosca, contendo no máximo 5 litros, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	GL	05			
05	FLANELA; Flanela para limpeza - Flanela 100% algodão, cor laranja de tom forte, lisa, medindo no mínimo 56x38 cm.	UN	20			
06	INSETICIDA AEROSOL; Inseticida 300 ml composição: inseticida a base de água como solvente, eficaz contra mosquitos, moscas, baratas e mosquito da dengue, composto de antioxidante, tensoativos, conservante, emulsificante, solventes e propelentes, com ingredientes ativo de dalertrina a 0,10% p/p, deltametrina a 0,14% p/p e cifenotrinas a 0,12% p/p, validade mínima de 2 anos. embalagem frasco em aerosol contendo 300 ml (212g). embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante, informações de uso e precauções, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	08			
07	ÁGUA SANITÁRIA; Água sanitária 1 litro - água sanitária 1 LT de 2,5% solução aquosa, composta de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%, embalados em frasco plástico branco virgem, contendo 1 litro de solução. produto conforme portaria da Anvisa/ms 89, com VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	20			
08	COPO PLÁSTICO; Pacote c/ 100 un; copo plástico transparente descartável 200 ml; copo plástico descartável, atóxico, de polipropileno, capacidade 200 ml, material transparente, em conformidade com a norma ABNT nbr atual.	PC	40			
09	DESODORIZADOR DE AR; Desodorizador de ar 400 ml; desodorizador de ar fragrância floral, sem cfc, composto de ativo solvente, fragrâncias e propelentes, com princípio ativo de cloreto de alquil dimetil benzil amônio - 0,125%, embalado em frasco metalizado de alumínio, contendo no mínimo 400 ml; produto com VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	12			
10	DETERGENTE LÍQUIDO DE COCO; Detergente neutro líquido, embalado em frasco plástico de 500 ml, ph de 7,0 a 8,0 testado dermatologicamente, tensoativo iônico, sais inorgânicos, sequestrante, neutralizante, conservante, coadjuvante, corantes, essência e veículo; embalagem: em polietileno virgem com tampa push pool. embalagem contendo informações do produto. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS SUGERIDAS YPÊ, LIMPOL, MINUANO OU DE MELHOR QUALIDADE.	FR	20			

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



11	ESPONJA DUPLA FACE; Espanja para limpeza, tipo dupla face; medindo no mínimo 110 x 75 x 20 mm, com formato retangular, sendo uma face constituída de poliuretano com bactericida, outro lado composto de fibra sintética com abrasivos; na cor amarela. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	30			
12	GUARDANAPO DE PAPEL; Guardanapo de papel, aproximadamente 23x20 cm pacote com 50 unidades, folha dupla, alta qualidade, gofrado, gramatura mínima de 17g/m2, embalado em pacotes com 50 unidades, produzido a partir de áreas que fazem parte do reflorestamento, PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREG.	PC	30			
13	LIMPADOR MULTIUSO; Limpador multiuso acondicionado em embalagem plástica de 500 ml com bico dosador, composição: líquido, composto de linear alquil benzeno sulfonato de sódio, alcalinizante, tensoativo não iônico, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água com ação bactericida frente às cepas salmonella choleraesuis e staphylococcus aureus. produto deverá conter as seguintes características físico químicas: aspecto: líquido, odor: perfumado ph (tal qual): 5,0 - 7,0. constar no rótulo do produto: indicações de utilização do produto, modo de usar, precauções, telefone do sac. e do ceatox, responsável técnico, número do lote. VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES. MARCAS SUGERIDAS VEJA, UAU, CIF OU DE MELHOR QUALIDADE.	FR	15			
14	LUVA DE LATEX; Luva látex para limpeza tamanho M, confeccionada em látex natural e reforçado possuindo punho longo e é ideal para atividades com imersão até o antebraço. o punho em virola prende-se ao braço, evitando a entrada de líquidos. conta com palma e dedos antiderrapantes, que evitam o desliz de objetos secos ou molhados. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PAR	12			
15	PANO DE CHÃO; Pano de limpeza; composto de 100% algodão alvejado, tipo saco fechado; medindo (50 x 70 cm); com variação de no máximo 10% nas dimensões; com todas as laterais costuradas e reforçadas, sendo que as áreas próximas as costuras deverão ficar lisas; na cor branca. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	12			
16	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO; Papel toalha interfolhado 2 dobras, medida aproximada 20 x 20, cm - 02 dobras, na cor branca, fabricado com 100 % de celulose virgem, pacote contendo no mínimo 1000 folhas. embalagem com todas informações do produto inclusive sua composição, especificações: gramatura mínima de aproximadamente 35 g/ m2 de alta absorção. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PC	30			
17	RODO POLIPROPILENO 60 CM; Rodo com base 60 cm, 2 borrachas, com cabo de	UN	04			

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



	madeira, composição: rodo para limpeza 60 cm e cabo de madeira medindo no mínimo 1,20 m, com borracha dupla de primeira qualidade. produto com etiqueta de identificação				
18	SABÃO EM PÓ; Sabão em pó, composto de branqueador óptico, carga, dodecilbenzeno sulfonato de sódio, agente de suspensão, sequestrante, pigmento, perfume e umidade. embalagem contendo 1 kg, impresso no pacote as informações sobre o produto e fabricante, além de instruções de uso e precauções. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS SUGERIDAS OMO, TIXAN YPÊ, BRILHANTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	25		
19	SABÃO EM BARRAS; Sabão em barra neutro glicerinado, composição: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservantes, sal, inorgânico e água. pacotes contendo 5 peças de aproximadamente 200 g cada. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERENCIAS: YPÊ, MINUANO, UFE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PC	05		
20	SACO DE LIXO 15 LITROS; Saco de lixo preto 15 L; pct 100 unid. Saco plástico 15 lts para coleta de lixo capacidade 15 litros reforçado, medindo 39 x 58 cm x 0,06 mm de espessura, fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo 100 unidades, de 12 meses contados a partir da data de entrega.	PC	05		
21	SACO DE LIXO 20 LITROS; Saco de lixo preto 20 L; pct 100 unid. Saco plástico 20 lts para coleta de lixo capacidade 20 litros reforçado, medindo 40 x 50 cm x 30 cm de profundidade, fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo 100 unidades, de 12 meses contados a partir da data de entrega.	PC	05		
22	SACO DE LIXO 50 LITROS; Saco de lixo preto 50 l; pct 100 unid. Saco preto para lixo com capacidade de 50 L reforçado, medindo 63 x 80 cm x 0,08 mm de espessura, fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo 100 unidades, produto com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega.	PC	05		
23	SACO DE LIXO 100 LITROS; Saco de lixo preto 100 L; pct com 10 unid. Saco preto para lixo com capacidade de 100 L reforçado, medindo 75 x 105 cm x 0,10 mm de espessura, fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preta, acondicionados em pacotes contendo 10 unidades.	PC	30		
24	VASSOURA PIAÇAVA NR. 5; Com cabo de madeira; Vassoura com cerda piaçava natural. Cabo de madeira plastificado com rosca. Tamanho do cabo mínimo: 1,20 metros; medidas aproximadas da vassoura: largura base: 13,5 centímetros largura do nylon aberto: 31 cm altura nylon: 14 cm altura do nylon mais a base: 20 cm. produto identificado através de etiqueta contendo informações necessárias, produto com validade	UN	08		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



	mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega.					
25	RODO DE ESPUMA PARA CERA; Rodo de espuma aplicador de cera base em madeira de 40 cm de comprimento, com espuma para aplicação de cera; cabo em madeira revestido com película plástica.	UN	06			
26	RODO DE ESPUMA PARA VIDRO; Rodo de espuma aplicador de cera base em madeira de 40 cm de comprimento, com espuma para limpeza de vidro; cabo em madeira revestido com película plástica.	UN	06			
27	LIMPADOR PERFUMADO 1L; Embalagem plástica contendo 1L, ingredientes princípio ativo: mistura de quaternários de amônio 0,0868%. composição: ativo, coadjuvante, quelante, álcool etoxilado, fragrância, veículo. constar no rótulo do produto: indicações de utilização do produto, modo de usar, precauções, telefone do sac. e do ceatox, responsável técnico, número do lote e validade mínima de 12 (doze) meses. MARCAS SUGERIDAS: VEJA, UAU, CIF OU DE MELHOR QUALIDADE.	FR	35			
28	SABONETE LÍQUIDO 500 ML; Sabonete líquido degermante frasco 500 ml - sabonete líquido degermante para mãos composição: sabonete líquido para assepsia das mãos com ph neutro, para uso de manipuladores de alimento, com ingredientes ativo triclosan 0,5%, composto de metilisotiazolinona, cloreto de sódio, lanolina peg-75, edta, ácido cítrico, co-coato de glicerina, peg-7, triclosan, base perolizante, glicerina, cocamidadea, lauril éter sulfato de sódio, propileno glicol, cocamidopropil betaina e água deionizada, embalados em frascos plásticos transparente, com tampa pump com sistema de trava de segurança, frasco contendo 500 ml. rótulo contendo informações necessárias sobre o produto. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FR	30			
29	CESTO DE LIXO QUADRADO; Cesto telado quadrado; 7,5 L; Feito em material de plástico não transparente; cores vibrantes. Dimensões (Comp. x Larg x Alt): 23,0 x 23,0 x 26,0 cm.	UN	05			
30	LIXEIRA PEDAL 20 LITROS; Acionamento com pé no pedal; cores diversas; capacidade para 20 litros; material polipropileno; medidas aproximadas: a 43cm x l 25cm x p 34,20cm.	UN	02			
31	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA; Dispenser para papel toalha interfolha; constituído de plástico com alta resistência de impacto na cor branca, processo de produção por injeção termoplástica, sistema de fechamento exclusivo que dispensa chave, compatível com papel toalha de 220x210m, com as seguintes dimensões 270x290x160mm. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	03			
32	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO DE 800ML; Dispenser para sabonete líquido capacidade 800ml, constituído de plástico com alta resistência de impacto na cor branca com sistema inteligente de abertura, com visor que indique a capacidade, sistema de fechamento	UN	03			

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

	com chave, com fornecimento de parafusos para maior fixação. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
33	ESPANADOR DE PÓ; Especificação: espanador de pó. espanador manual, confeccionado em fibra de sisal, com cabo em madeira. leve e prático. ideal para limpeza geral. dimensões aproximadas do material: 74cm de comprimento espanador de pó. espanador manual, confeccionado em fibra de sisal, com cabo em madeira. leve e prático. ideal para limpeza geral. dimensões aproximadas do material: 74cm de comprimento	UN	02			
34	BALDE DE 15 LITROS; Material plástico, capacidade 15 Litros, características adicionais com alça metálica, aplicação uso geral.	UN	04			
35	MOP GIRATÓRIO; Mop giratório, balde com 12 litros - balde com alça e cesto, produzido com plástico resistente refil 100 % microfibras, aderem e não espalham a sujeira é lavável em máquina, fácil de trocar indicado para pisos de madeira, laminados, porcelanatos, cerâmicas, vidros e superfícies lisas cabo telescópico em aço inox proporciona melhor ergonomia, altura 129 cm medidas: balde - 26 cm x 46 cm x 21 cm e cabo sem refil - 40 cm x 40 cm x 104 cm a 128 cm.	UN	02			

Essa proposta tem validade de 180 dias nos termos do In 73/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão. O responsável pela elaboração do orçamento declara ciência das condições das especificações dos serviços.

_____, _____ de abril de 2025.

ASSINATURA

Carimbo com CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

DECLARAÇÃO

PROPONENTE:
CNPJ:

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº 08/2025

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

São Sebastião da Bela Vista, XX de fevereiro 2025

PROPONENTE

SE POSSÍVEL AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

ANEXO IV – MINUTA DA ATA

MINUTA DA ATA Nº XX/2025

DISPENSA Nº XXX/2025

PROCESSO Nº XXX/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de São Sebastião da Bela Vista/MG, as partes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua José Cleto Duarte, Nº 86, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.601.663/0001-24 neste ato representado pelo Presidente da Câmara inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato, em face do resultado da Dispensa de Licitação nº XX, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Ata/Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E ARTIGOS DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições do edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

2.1. As despesas correspondentes à execução do Ata/Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
011	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PODER LEGISLATIVO	01.031.0016.4.003.3390.30	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO ATA/CONTRATO

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Ata/Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.2. Fica designado como local para assinatura do Ata/Contrato a sede da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, situada na Rua José Cleto Duarte, Nº 86, Centro, na cidade de São Sebastião da Bela Vista/MG, CEP 37567000.

3.3 O prazo concedido para assinatura do Ata/Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

3.4. A contratação terá duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste Ata/Contrato é de R\$ dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

TABELA DOS ITENS, QUANTIDADE E VALORES

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que haja a regularização das mesmas.

5.2. A Câmara Municipal, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

5.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara Municipal encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.5. A todas as partes, deverão ser observadas da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

6.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da Câmara Municipal para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do Ata/Contrato.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.7. Fica facultado a Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista realizar ampla

3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

6.11. Durante a vigência do Ata/Contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.12. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as solicitações.

7.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, por meio do Fiscal, rejeitando-o quando apresentar deficiências e/ou irregularidades;

7.4. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1. Entregar os produtos deste Termo de Referência, em total conformidade com este, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas no item 1.1.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



8.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigidos no Termo de Referência.

8.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

8.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas e quaisquer encargos decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado;

8.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas neste Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

8.7. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

8.8. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.9. Paralisar, por determinação da Câmara, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com este Termo de Referência.

8.10. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) produto(s) que não atenda(m) as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.11. O(s) produtos (s) objeto desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) no Termo de Referência.

8.12. Não havendo condições para a entrega do(s) produto(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) produto(s), os motivos para a não realização da(s) entrega(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.

8.13. Não havendo a entrega(s) do produto(s) pela empresa e/ou o não atendimento das exigências especificadas neste Termo de Referência, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.

5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

8.14. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

8.15. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante, tendo a substituição 05 (cinco) dias corridos para ser realizada;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do Ata/Contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do Ata/Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do Ata/Contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

9.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Constituirão motivos para extinção do Ata/Contrato, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:

9.1.1. Reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do Ata/Contrato;

9.1.2. Quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste Ata/Contrato,

9.1.3. Quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

10.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

11.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Ata/Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata/Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Ata/Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

14.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Ficam designados para fiscalizar o recebimento do(s) serviço(s) e recebimento e da(s) nota(s) fiscal(is), o(s) servidor(es):

- a) **Titular:** Maria Lucia Da Rocha Camilo.
- b) **Suplente:** Lucas Fernando Lopes da Silva.

15.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

15.2.1. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

15.2.2. Solicitar, fundamentalmente, a substituição do bem entregue, desde que seja julgado inconveniente ou impróprio, nos termos da descrição contida no item 1.1.

15.2.3. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita entrega do objeto em todos os seus termos e condições;

15.2.4. Verificada alguma irregularidade na entrega dos itens, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente;

15.2.5. A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com pessoas não autorizadas.

15.3. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a

8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Ata/Contrato;

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Sebastião da Bela Vista/MG, XX de XXXX 2025.

9

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX